



PROCESSO N.º 24.102

PARECERES N.ºs 24.02

Fls. n.º 02
Proc. 024/02
Presidente

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2002

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Câmara Municipal de Assis, 05/03/2002
Chefe do Departamento do Legislativo

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N.º 14, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.992, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Suprimam-se os seguintes dispositivos da Resolução n.º 14, de 23 de dezembro de 1.992 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis:

Incisos IV, VII e IX do Artigo 16; e §§ 7º e 8º do Artigo 227.

Artigo 2º - Suprima-se a expressão ".....e, colocação da urna de forma a resguardar o sigilo do voto" do Inciso V do Artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, ficando assim redigido:

"Artigo 16 -
V - preparação da folha de votação."

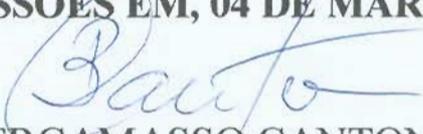
Artigo 3º - Dá nova redação ao Inciso VI do Artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis:

"Artigo 16 -
VI - chamada individual dos Vereadores para que manifestem seus votos, depois de assinarem a folha de votação."

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM, 04 DE MARÇO DE 2.002


HERMON BERGAMASSO CANTON
Vereador



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 03
Proc. n.º 024102
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

JUSTIFICATIVA

A alteração que ora propomos visa estar em consonância com o que dispõe a Resolução nº 71, de 12 de junho de 2.001, que alterou o Artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, estabelecendo que a eleição da Mesa seja realizada por votação aberta.

HERMON BERGAMASSO CANTON
Vereador



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 04

Proc. n.º 024/02

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/ 2.002 PARECER Nº 024/2002

Altera dispositivos da Resolução nº 14 de 23 de dezembro 1.992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

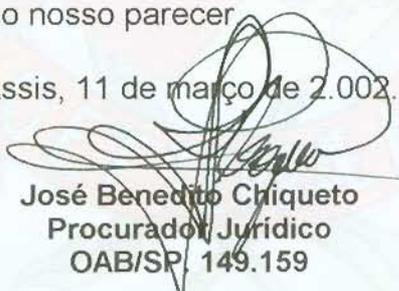
Referido Projeto de Resolução é de autoria do nobre Vereador Hermon Bergamasso Canto, e tem como objetivo adequar os artigos 16 e 227 do Regimento Interno da Câmara, que tratam especificamente do processo de votação nominal.

Nos termos do que dispõe o artigo 329 do Regimento Interno da Câmara, as alterações somente poderão ser feitas mediante a aprovação da maioria absoluta dos Vereadores ou seja, metade mais um dos membros da Câmara.

Diante do exposto, somos do PARECER de que o referido Projeto de Resolução acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente e aplicável, estando em condições de ser submetido à apreciação do Plenário.

Este é o nosso parecer

Assis, 11 de março de 2.002.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico
OAB/SP. 149.159